

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 128, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"Permite o uso do Recinto Agropecuário"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 3° do Decreto n° 006 de 12 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Artigo 3º da Lei nº 4.197/2007;

DECRETA:

Art. 1º) Fica permitido ao **Sr. ANDERSON WESLEY GERALDI,** residente e domiciliado à Rua Milico nº 65, Bairro Cubatão, RG nº 28.750.087-1, a usar o Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, nº 570 – Vila Penha do Rio do Peixe, nos **dias 06, 07 e 08 de Outubro de 2017**, para realização do **1º ITAPIRA MOTO SHOW**.

Parágrafo único) O Permissionário poderá explorar o espaço do Bar e a Bilheteria das instalações ora cedidas, durante a realização do 1º Itapira Moto Show.

Art. 2º) O Permissionário deverá ainda:

 I - entregar ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapira a quantidade de quilos de alimentos não perecíveis arrecadados na entrada, a fim de que sejam distribuídos para as entidades assistenciais deste Município;

II – responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;

Decreto nº 128/17 Pág. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- III contratar toda a mão de obra necessária à boa execução do evento, bem como arcar com todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;
- IV tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho;
- V requerer, junto aos Órgãos competentes, Licença para a realização do evento pretendido; e
- VI zelar pela conservação e fechamento das dependências, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos, eventualmente, causados, ao imóvel.
- **Art. 3º)** Fica proibido ao Permissionário a dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.
- **Art. 4º)** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de setembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO ASSESSORA DE GABINETE

Decreto nº 128/17 Pág. 2